



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 390/2021

Teresina (PI), 23 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004073/21
Senha: 3162E91

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Firmino Paulo**, também encaminhado em mídia eletrônica, que:

“Reconhece de Utilidade Pública estadual a Associação em Educação e Saúde da Mama Jesuína Estrela - AMAJES”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

AVULDOOGABR/COOPERADORA
RECIBIDA EM 22/09/2021
Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2021

*Reconhece de Utilidade Pública estadual a
Associação em Educação e Saúde da Mama
Jesuína Estrela - AMAJES.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública estadual da Associação em Educação e Saúde da Mama Jesuína Estrela - AMAJES, CNPJ. nº 18.303.709/0001-21, associação civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, e sede e foro, respectivamente, no município e na Comarca de São João do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 26 de maio de 2021.

[Assinatura]
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

